



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA TECNOLOGIA DO AMAPÁ – IFAP
CAMPUS MACAPÁ

PORTARIA Nº 101 DE 25 DE ABRIL DE 2018
REGULAMENTAÇÃO DOS REPRESENTANTES E VICE-REPRESENTANTES
DISCENTES DE TURMA DO IFAP – CAMPUS MACAPÁ

I – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º – Este regulamento disciplina a eleição e as atribuições dos Representantes de Turma do corpo discente do IFAP – *Campus* Macapá.

Art. 2º – O corpo discente do IFAP – *Campus* Macapá é composto por estudantes regularmente matriculados nesta unidade de ensino e será representado perante o corpo docente, Direção-Geral, Direção de Ensino, coordenações de cursos, demais seções, departamentos e coordenações deste *campus*, por meio de seus representantes e vice-representantes de turma;

Art. 3º – O processo de eleição dos representantes e vice-representantes de turma será desenvolvido por meio do Projeto Liderança.

II – DA ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES

Art. 4º – Para candidatar-se à função de representante de turma, os estudantes deverão atender aos seguintes requisitos:

I – Estar regularmente matriculado com frequência ativa no *campus* Macapá;

II – Ter disponibilidade para o exercício da função;

III – Não estar respondendo nenhum processo disciplinar e nem ter sofrido penalidades anteriores;

IV – Estar cursando, preferencialmente, a maioria dos componentes curriculares da turma para a qual está se candidatando;

IV – Realizar inscrição conforme prazos e regras fixados em Edital de Convocação para Eleições de Representante e Vice-representante de Turma.

Art. 5º – Os representantes serão eleitos por turma, pelos seus colegas de classe regularmente matriculados no respectivo curso, por meio de processo simples de votação.

Art. 6º – Cada turma terá um representante, um vice-representante e um suplente eleito por meio de votação.

§ 1º A votação deverá ser registrada em Ata, assinada pelos presentes e acompanhada pela Comissão do Processo Eleitoral e entregue à coordenação central do Projeto Liderança, posteriormente ao encerramento da eleição.

§ 2º O processo de escolha de representantes de turma poderá ser articulado conjuntamente com o Tribunal Regional Eleitoral (TRE) do Amapá para realização da eleição através de urnas

eletrônicas;

§ 3º O candidato mais votado será eleito o representante de turma, o segundo colocado será considerando o vice representante de turma e o terceiro colocado será o suplente.

Art. 7º – Em caso de empate para a vaga de representante e/ou vice-representante de turma serão levados em consideração os seguintes critérios de desempate:

§ 1º Ter bons rendimentos no ano/semestre anterior, com média aritmética de todos os componentes curriculares \geq a 7,0 pontos;

§ 2º Maior idade entre os candidatos.

Art. 8º – O mandato de representante e do vice-representante será anual para os cursos com periodicidade anual e de 02 (dois) semestres consecutivos para os cursos de periodicidade semestral.

Parágrafo Único – O mandato será renovado a cada ano/semestre após novas eleições ou consulta;

Art. 9º – A eleição será realizada até 90 (noventa) dias letivos após o início do ano/semestre letivo, conforme calendário escolar.

Art. 10 – Após a eleição caberá à coordenação do Projeto informar à Direção de Ensino e à Coordenação de Curso, os nomes dos representantes, dos vice-representantes e suplentes de cada turma com os seguintes dados: nome completo, curso, série/módulo, telefone, e-mail.

Parágrafo Único – O resultado final da eleição deverá ser divulgado nos murais do *campus* e por meio eletrônico.

Art. 11 – Caberá aos Representantes e Vice-Representantes de turma, comunicar ao respectivo Coordenador de Curso, qualquer alteração nos dados informados.

III – DA CAMPANHA ELEITORAL

Art. 12 – A divulgação dos candidatos deverá ocorrer exclusivamente em sala de aula da turma em que estão regularmente matriculados, na TVIfap e no(s) mural(is) da Instituição destinado(s) para divulgação da campanha.

Art. 13 – Os dados de divulgação do candidato compreenderão: nome, fotografia, curso/turma e número para votação, por meio de cartazes, panfletos e TVIfap.

Art. 14 – No caso dos cursos na modalidade de Educação a Distância (EaD), os dados de divulgação dos candidatos, descritos no Artigo 13º, deste Regulamento, serão disponibilizados na plataforma moodle/ambiente virtual da turma.

Art. 15 – O período e regras da campanha eleitoral para os candidatos a representante de turma serão fixados em Edital de Convocação para Eleições de Representante e Vice-Representante Discente de Turma.

IV – DA PERDA DO MANDATO

Art. 16 – O Representante perderá o mandato:

I – Por renúncia;

II – Em caso de infrequência, desistência, trancamento, desligamento ou cancelamento da matrícula;

III – Se sofrer penalidade de suspensão, prevista no Regulamento Disciplinar do Corpo Discente do IFAP;

IV – Não cumprir as obrigações previstas neste Regulamento;

V – Por solicitação expressa da própria turma, com exposição dos motivos e assinada pela maioria absoluta, sendo garantida a defesa do representante;

VI – Por decisão motivada da Coordenação de Curso, Direção de Ensino ou Direção-Geral, sendo garantida a defesa do representante, desde que a turma seja informada sobre o motivo da perda do mandato.

Art. 17 – No caso de renúncia ou perda do mandato do representante de turma será substituído imediatamente pelo vice-representante e, conseqüentemente, o suplente assumirá a função de vice-representante.

Art. 18 – No caso de impedimento ou desistência do vice-representante assumirá o suplente. Caso este não possa assumir será realizada uma nova eleição no prazo de 15 dias letivos, para o cumprimento do mandato atual.

V – DAS RESPONSABILIDADES DOS REPRESENTANTES DE TURMA

Art. 19 – Estimular a interação e o respeito entre todos os estudantes da turma.

Art. 20 – Manter um canal de comunicação entre estudantes, professores, coordenação de curso, equipe técnico-pedagógica e interdisciplinar, departamentos, seções, coordenações, Direção de Ensino e Direção-Geral.

Art. 21 – Saber ouvir os colegas e suas necessidades sobre o curso e juntos propor soluções, mostrando-se sempre responsável e aberto ao diálogo, exercendo papel de mediador e conciliador, buscando opinião consensual da turma e representá-la em situações decisórias.

Art. 22 – Participar das reuniões pedagógicas e administrativas da Instituição como: reuniões com reitoria itinerante, diretores e coordenação do curso, formação complementar quanto à liderança, Conselho de Classe e demais reuniões, quando convocado.

Art. 23 – Conhecer, divulgar e auxiliar no cumprimento das normas do Regulamento Disciplinar do Corpo Discente do IFAP, bem como demais normas institucionais.

Art. 24 – Auxiliar na divulgação de eventos, projetos sociais, culturais e institucionais, e demais atividades de pesquisa e extensão, incentivando os estudantes a participarem das atividades e editais.

Art. 25 – Repassar comunicados aos estudantes, quando solicitado pelos professores e demais

coordenações.

Art. 26 – Manter contato e integração com os Representantes de outras turmas.

Art. 27 – Conscientizar e apoiar os estudantes na conservação dos bens e equipamentos da Instituição e preservação do meio ambiente (água, energia, lixo, entre outros).

Art. 28 – **Não** são competências dos representantes e vice-representantes discentes:

I – Substituir o professor em suas atribuições;

II – Aplicar ou corrigir provas e trabalhos de verificação do rendimento escolar;

III – Exercer qualquer tipo de fiscalização sobre a atuação dos alunos, dos docentes ou do quadro de funcionários da Instituição.

Art. 29 – O vice-representante terá o papel de auxiliar o representante no desempenho das suas atribuições, substituindo-o, sempre que necessário, nas suas ausências.

VI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 30 – Será instaurada uma Comissão Eleitoral para acompanhar o processo de eleição para representantes de turma composta por discentes, docentes e técnicos do *campus* Macapá. As inscrições dos discentes para compor esta comissão se darão por meio da manifestação de interesse e sorteio das vagas. Os docentes e técnicos serão escolhidos dentre os membros que compõem a Comissão Central do Projeto Liderança.

Art. 31 – Todo Representante e Vice-Representante de Turma receberá um certificado ao final do mandato, expedido pelo Departamento de Pesquisa de Extensão da Instituição.

Art. 32 – Compete ao Coordenador de Curso, com apoio da equipe multiprofissional, realizar a gestão, controle e acompanhamento das atividades relacionadas aos representantes discentes de turmas de seu curso.

Art. 33 – O presente Regulamento poderá ser alterado mediante proposta fundamentada de, no mínimo, metade dos representantes de turma, sendo tais propostas objeto de análise obrigatória por parte da Direção de Ensino.

Art. 34 – Os casos omissos serão apreciados pela Direção de Ensino e articulação com os setores envolvidos.

Art. 35 – Este Regulamento entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 25 de abril de 2018.

Marcio Getúlio Prado de Castro
Diretor-Geral
Campus Macapá



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA TECNOLOGIA DO AMAPÁ – IFAP
CAMPUS MACAPÁ

ANEXO II
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO
REPRESENTANTE DE TURMA – 2018



Projeto Liderança e Representatividade: Uma escolha democrática

DADOS GERAIS

Nome:

Data de Nascimento:

Idade:

Curso:

Nível/Forma: () integrado/integral () subsequente () Proeja () Superior () EaD

Ano/Semestre:

Turma:

Turno:

Ano de ingresso:

CPF:

DADOS DO ENDEREÇO

Endereço Residencial:

Bairro:

Cidade:

DADOS DE CONTATO

Telefones:

E-mail:

Declaro para os devidos fins que as informações declaradas são verdadeiras e estou ciente de todas as informações contidas no Edital e da responsabilidade do Representante e Vice-representante de Turma contida no Regulamento.

Assinatura do Candidato

Inscrição realizada em ____ de _____ de 2018.

Membro da Comissão Eleitoral

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO
CANDIDATO A REPRESENTANTE DE TURMA – 2018
Projeto Liderança e Representatividade: Uma escolha democrática



Declaro para os devidos fins, que o (a) estudante _____, regularmente matriculado no Curso _____, no _____ ano/módulo/semestre, realizou sua inscrição como Candidato a Representante de Turma junto a Comissão Eleitoral do *Projeto Liderança e Representatividade: Uma escolha democrática*.

Macapá-AP, ____ de _____ de 2018.

Membro da Comissão Eleitoral



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ – IFAP
CAMPUS MACAPÁ

ANEXO II
ATA DA ELEIÇÃO PARA REPRESENTANTE DISCENTE

CURSO:			
ANO/SEMESTRE:	TURMA:	TURNO:	ANO DE INGRESSO:
MODALIDADE () integrado/integral () subsequente () Proeja () Superior () EaD			

Aos ___ dias do mês de _____ de _____, foi realizada a eleição para Representante de Turma com o total de ___ (_____) votos válidos e ___ (_____) nulos e em branco, totalizando ___ (_____) votos. Após a apuração o(a) discente _____ foi eleito(a) **Representante Titular** com ___ (_____) votos, o discente _____ foi eleito(a) **Vice-Representante Titular** com ___ (_____) votos. O discente _____ foi eleito(a) como **Suplente** com ___ (_____) votos.

Representante Titular	
Nome:	
Telefone:	E-mail:
Assinatura:	
Autorizo a divulgação do meu e-mail para a comunidade acadêmica: () Sim () Não	

Vice-Representante Titular	
Nome:	
Telefone:	E-mail:
Assinatura:	
Autorizo a divulgação do meu e-mail para a comunidade acadêmica: () Sim () Não	

Substituto	
Nome:	
Telefone:	E-mail:
Assinatura:	
Autorizo a divulgação do meu e-mail para a comunidade acadêmica: () Sim () Não	

Assinaturas - Comissão Eleitoral:

1. Presidente: _____
2. Docente: _____
3. Técnico: _____
4. Discentes: _____
- _____
- _____
- _____



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA TECNOLOGIA DO AMAPÁ – IFAP
CAMPUS MACAPÁ

ANEXO III

RELAÇÃO DE ALUNOS VOTANTES PARA REPRESENTANTE DE TURMA

DATA DA VOTAÇÃO:	HORÁRIO:		
CURSO:			
ANO/SEMESTRE:	TURMA:	TURNO:	ANO DE INGRESSO:
MODALIDADE () integrado/integral () subsequente () Proeja () Superior () EaD			

Nº	NOME COMPLETO	ASSINATURA
1		
2		
3		
4		
5		
6		
7		
8		
9		
10		
11		
12		
13		
14		
15		
16		
17		
18		
19		
21		
21		
22		
23		
24		
25		
26		
27		
28		

29		
30		
31		
32		
33		
34		
35		
36		
37		
38		
39		
40		



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA TECNOLOGIA DO AMAPÁ – IFAP
CAMPUS MACAPÁ

ANEXO IV

TERMO DE POSSE DOS REPRESENTANTES DISCENTES DE TURMA

Em conformidade com o resultado da eleição ocorrida para Representante Discente, realizada no dia ___ de _____ de _____, tomam posse os membros eleitos (representante e vice-representante), para o mandato a partir de ___ de _____ de _____ até o prazo estabelecido no Art. 7º da REGULAMENTAÇÃO DOS REPRESENTANTES E VICE-REPRESENTANTES DISCENTES DE TURMA DO IFAP – CAMPUS MACAPÁ, conforme relacionados abaixo:

CURSO:			
ANO/SEMESTRE:	TURMA:	TURNO:	ANO DE INGRESSO:
MODALIDADE () integrado/integral () subsequente () Proeja () Superior () EaD			
Titular para Representante de Turma:			
Nome:			
Telefone:			
E-mail:			
Assinatura do Titular:			
Titular para Vice-Representante de Turma:			
Nome:			
Telefone:			
E-mail:			
Assinatura do Titular:			

Macapá-AP; ___ de _____ de _____

Presidente da Comissão Eleitoral
Portaria Nº _____